



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 178/2023

Trata-se de analisar a impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 05/2023 apresentada por Camila Paula Bergamo, devidamente qualificada na peça por meio da qual veicula a sua irresignação.

Primeiramente, em relação à impugnação apresentada ao Edital PE nº 05/2023, a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido por lei.

A impugnante pretende que seja diminuída a porcentagem dos itens destinados a cota reservada de até 25% para ME/EPP no Pregão Eletrônico nº 05/2023, alegando que assim procedendo seria uma forma de não incorrer em preços abusivos, devido ao fato de melhor adequar a distribuição dos itens. Cita e transcrevendo o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

O artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 fixa à Administração Pública a obrigação de realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em licitações divididas em itens, lotes ou grupos, cada item representa uma licitação separada das demais, com julgamentos e adjudicações independentes.

A divisão da licitação em itens atende à regra de parcelamento inscrita no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a que alude a Súmula nº 47 do Tribunal de Contas da União, devendo ser ressaltado que das licitações podem resultar várias contratações distintas, derivadas de um único instrumento convocatório, em razão da possibilidade de serem adjudicados os itens a licitantes distintos que ofertaram propostas para um ou mais itens, selecionados por meio de uma única licitação.

Esta possibilidade não infringe o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em decorrência da autonomia da adjudicação de cada item, já que mesmo na hipótese em que há um único vencedor para todos os itens, os julgamentos e as adjudicações operam de forma independente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No processo licitatório em questão não consta nenhum item da Contratação, conforme pesquisa de preço realizada para a elaboração da tabela de preços referencial, que ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00, sendo portanto, correto que a licitação em questão seja destinada exclusivamente às ME e EPP.

Desse modo, a impugnação não merece prosperar, opina-se pela manutenção dos termos do Pregão.

Barra do Quaraí, 12 de maio de 2023.



Cibele F. Astegiano
Pregoeira